



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO 054, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 051, DE 23 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 92, Inciso I, letra "f", da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - Altera o inciso XXVII, do § 1º, do art. 3, do Decreto nº 051, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"XXVII - setores industrial e da construção civil, em geral".*

**Art. 2º** - Acresce o § 3º ao art. 3, do Decreto nº 051, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

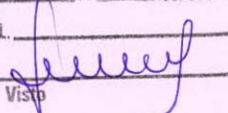
*"§ 3º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais".*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de março de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Obusem* Nº *4708*  
de *30/03/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *1959*  
de *29/03/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 